

## **REVOGADA PELA LEI N.º 295, DE 05 DE MAIO DE 2000.**

**L E I N.º 082** - de 17 de Outubro de 1.994.

Dispõe sobre a instituição do VALE-COMPRA ao funcionalismo municipal, e dá outras providências.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o VALE-COMPRA, a ser distribuído ao funcionário municipal, e que corresponderá ao valor dos produtos básicos de primeira necessidade, a ser adquirido em estabelecimento comercial credenciado.

**§ 1º** - O valor do Vale-Compra corresponderá até 30% (trinta por cento) do vencimento/base do funcionário.

**§ 2º** - O valor do Vale-Compra será compensado em folha de pagamento, mediante autorização do funcionário.

**§ 3º** - O Vale-Compra não autoriza a aquisição de bebidas alcólicas e cigarros.

**Art. 2º** - O Vale-Compra será emitido pela Seção de Pessoal, na primeira quinzena do mês, constando: nome do funcionário; nº do vale; valor; prazo de validade; data da compra; nome da pessoa que efetuará a compra; data de emissão e assinatura; constará, ainda, de canhoto destacável, com autorização para desconto do valor, em folha de pagamento, assinatura e documento de identidade do funcionário, conforme modelo anexo.

**Parágrafo único** - O funcionário terá direito somente a um vale-compra mensal.

**Art. 3º** - O vale-compra de trata esta Lei, substituirá o adiantamento "in pecúnia" constante do art. 12, da Lei nº 013, de 02 de agosto de 1993.

**Art. 4º** - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 12 e seu parágrafo único da Lei nº 013, de 02 de agosto de 1993..

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 17 de Outubro de 1.994.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

( João Claudio Ferreira )  
Chefe de Gabinete